LEI N.º1.397 DE 21 DE JUNHO DE 2.018.

"ALTERA A LEI N.º 1.391, DE 27 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei n.º 1.391, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir três imóveis de propriedade de **Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas,** inscrita no CNPJ n.º 54.772.017-0001-96, situada na Avenida Wilson Sábio de Mello, n.º 3100, Distrito Industrial, na cidade de Franca/SP.

I – Trata-se o primeiro imóvel de um prédio residencial com 1.665,92 m^2 de área construída e seu respectivo terreno medindo 2.400 m^2, imóvel localizado na Rua Joaquim Plácido Barbosa, nº 273, Centro, consoante descrito e individualizado na matrícula nº 3.441, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiraci, MG;

II - Trata-se o segundo imóvel de um terreno urbano com área de 1.150,80 m^2, imóvel localizado na Rua Joaquim Plácido Barbosa, Centro, consoante descrito e individualizado na matrícula nº 3.440, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiraci, MG;

III – Trata-se o terceiro imóvel de um terreno urbano com área de 142,00 m^2, imóvel localizado na Rua Joaquim Plácido Barbosa, Centro, consoante descrito e individualizado na matrícula nº 3.611, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiraci, MG."

Art. 2.º - Ficam mantidas em sua integralidade as demais disposições da Lei nº 1.391, de 27 de março de 2018.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 2018.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

P U B L I C A D O
AFIXADO EM 21 / 06 / 2018
RETIRAR EM 06 / 07 / 2018
Responsável